LEI MUNICIPAL Nº 6.172 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À IMPORTUNAÇÃO SEXUAL" NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de Combate à Importunação Sexual".

Parágrafo único – A "Semana Municipal de Combate à Importunação Sexual" será realizada anualmente, iniciando-se preferencialmente no dia 22 de junho."

Art. 2º – A "Semana Municipal de Combate à Importunação Sexual" tem por objetivo informar e conscientizar os cidadãos, no desenvolvimento das ações, sobre a importância de sempre enfatizar as sanções que podem sofrer quando ocorrer a prática de importunação sexual.

Parágrafo único – Para dar cumprimento aos objetivos de que trata o caput deste artigo a temática da importunação sexual deverá fazer parte do calendário escolar e das atividades culturais do Município de Conselheiro Lafaiete, assim como ser divulgada através de cartazes nos veículos de transporte coletivo**.**

Art. 3º - Na "Semana Municipal de Combate à Importunação Sexual" poderão ser realizados debates, palestras, manifestações, com o objetivo de difundir e incentivar em nossa sociedade o combate a qualquer tipo de violência ou assédio sexual, tanto em ambientes coletivos como individuais.

Art. 4º - A programação da semana será coordenada e organizada por pessoas que possuem conhecimento e experiência do tema, cujo objeto de atuação se relacione com o combate à importunação sexual, além de todas as entidades, possíveis de se mobilizar, que desenvolvam trabalhos com políticas públicas para combate ao assédio e demais atos que causem importunação sexual.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal